

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM INTEGRALIDADE E PARIDADE

PORTARIA Nº 156/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade ao servidor **MANOEL ELIAS FERNANDES.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-13938/2024 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7017889-67.2025.8.22.0005,

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedido através da Portaria nº 063/IPREJI/2025, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade**, ao servidor **MANOEL ELIAS FERNANDES**, matrícula nº 121, Auxiliar de Topografia, admitido em 01/10/1991, lotado na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação-SEMURFH, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.



Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 063/IPREJI/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de junho de 2025), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de agosto de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2026.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	156/IPREJI/2026	22/07/2026

ID:	2875863	Processo	Documento
CRC:	414ECB83		
Processo:	4-13938/2024		
Usuário:	Gabriela Silveira Nogueira da Silva		
Criação:	22/07/2026 13:06:29	Finalização:	22/07/2026 13:17:00

MD5:	58BE4CDE672B7FDF0048380AB00968A8
SHA256:	712FB22F6F02805A1BD3A4AB9306DFA7DC30399C6DAB0DA70533B86E87E5D23C

Súmula/Objeto:

PORTARIA Nº 156/IPREJI/2026 CONCEDE REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA NA REGRA DE INTEGRALIDADE E PARIDADE MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO PROCESSO TJRO Nº 7017889-67.2025.8.22.0005, AO SEGURADO MANOEL ELIAS FERNANDES, MATRICULA Nº 121, IMPLANTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2026

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-PARANA	RO	22/07/2026 13:08:56
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PORTARIA	22/07/2026 13:09:07
----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	22/07/2026 13:25:04
--	----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2875863 e o CRC 414ECB83.